



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392/90

Aprovado

sões. 27/11/90

Presidente da Câmara

FIXA REMUNERAÇÃO POR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NOS TERMOS DO ART. 35. § 1º, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Decreto Legislativo nº 373/90, de 01 de abril de 1990, os seguintes artigos, remunerando-se o art. 3º:

"Art. 3º. - As sessões extraordinárias da Câmara Municipal serão remuneradas, até o máximo de quatro mensais, e, terão o valor de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração.

Art. 4º. O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da ordem do dia, deixará de receber 1/30 (um trinta avos) da remuneração, por falta.

Art. 5º. O suplente de Vereador, convocado, receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 6º. Ao Vereador licenciado para tratamento de saúde será devida a remuneração integral.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.



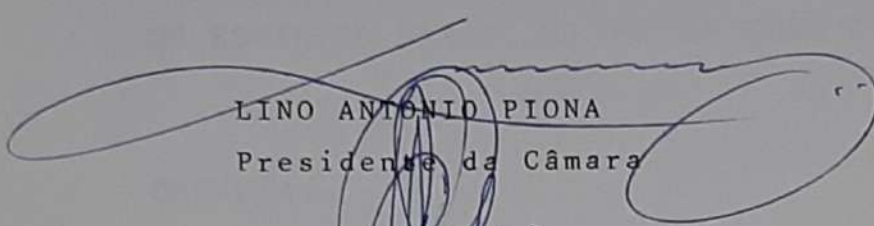
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

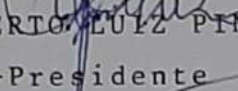
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

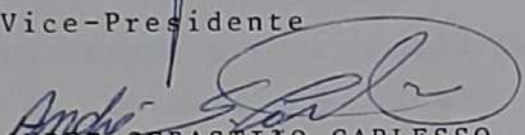
Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1990.



LINO ANTONIO PIONA
Presidente da Câmara



GILBERTO LUIZ PINHEIRO
Vice-Presidente



ANDRE SEBASTIAO CARLESSO
2º secretário